



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
064/2015	107

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### CONTRATO Nº 064 /2015

**TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDAS, GRADIL E FECHAMENTO GALVANIZADO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME.**

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.019.369/0001-46, Inscrição Estadual nº Isento, inscrição municipal nº 00111034333001, sediada na Rua Antonieta Loureiro, 35, C.E.P 11.730-000 no Município de Mongaguá, Estado São Paulo neste ato representada por Leandro Carlos de Campos, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, cargo que ocupa na empresa Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.647.935-1SSPSP CPF/MF nº 349.878.478-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 012/2015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a locação estrutura (tendas, gradil e fechamento galvanizado) na Avenida Copacabana para o Carnaval deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com a documentação e especificações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 012/2015

### CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser entregues em rigorosa observância as especificações e condições gerais contidas no presente no Edital e da proposta vencedora, incluindo os serviços de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, em local ser indicado pela CONTRATANTE, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de acordo ainda com as seguintes especificações:

Quant.	Descrição	Especificação
10	Tenda 10m x 10m	Tencionadas com lonas anti-chamas e calhas para escorrer a água da chuva, com estrutura metálica
03	Tenda 5m x 5m	Tencionadas com lonas anti-chamas e calhas para escorrer a água da chuva, com estrutura metálica
• 600m de Fechamento Galvanizado		
• 230m de Gradil		

### CLÁUSULA III – DO PRAZO

Os equipamentos objeto deste Termo de Contrato deverão ser montados, no dia 12 de fevereiro de 2015, devendo ficar à disposição até o dia 20 de fevereiro de 2015.

### CLÁUSULA IV – DO PREÇO



# *Prefeitura Municipal de Ilha Comprida*

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

Processo nº	Fls.
064/2015	108

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 012/2015, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ 49.900,00 (**Quarenta e nove mil e novecentos reais**).

### **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 23.695.0010.1012 do Departamento de Desenvolvimento Local/Divisão de Turismo/Realização de Eventos Locais.

### **CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste contrato será pago posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

### **CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRANTE**

A CONTRATANTE em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às determinações da CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
064/2015	109

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

### CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 012/2015, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 12 de Fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
DÉCIO JOSÉ VENTURA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
LEANDRO CARLOS DE CAMPOS  
ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME  
CNPJ. 00.019.369/0001-46

TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_

*Alberto Ferreira da Silva*  
RG 27.494.144-8

2ª. \_\_\_\_\_

*Daniel Silveira Ramos*  
RG 27.494.974-X

